



OP. 614/08 - 26.03.08 - Prof. AMIEQ. 615/08 - 26.03.08 - Pastor André (cópia)

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

PMDB

## INDICAÇÃO


046/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 404/2008

Campo Mourão, 12/03/08 Horas 10:50

Eliar  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Data das sessões <u>17/03/08</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja disponibilizado o material esportivo abaixo relacionado para uso da escolinha de futebol da **AMIEQ - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR** de Campo Mourão:

- 02 bolas futebol suíço adulto;
- 02 bolas futebol infantil;
- 04 jogos jalecos (4 cores) 6 a 16 anos
- 02 jogos uniformes
- Bolsa 1º socorros

### JUSTIFICATIVA

Por solicitação do Pastor André da 1ª Igreja Quadrangular de Campo Mourão e do presidente da Amieq, senhor Amilton Brusamolin.

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de março de 2008.

  
ROQUE DE FREITAS  
PMDB

/LQ

Enviar cópia

Pastor André da 1ª Igreja Quadrangular de Campo Mourão e p/ o presidente da amieq



ASSOCIAÇÃO DE MEMBROS DA  
1ª IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
DE CAMPO MOURÃO - PR

Rua Prof. Ethanil Bento de Assis, 126 - Jd. São Sebastião - Campo Mourão - PR  
CNPJ 05.567.975/0001-10 - Fone: 3523-0676 - Lei Municipal - 818/2004

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2007.

Prezado(a) Senhor(a):

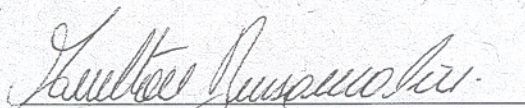
A AMIEQ, associação filantrópica sem fins lucrativos, registrada sob nº CNPJ 05.567.975/0001-10, vem respeitosamente, através de seu Departamento de Esportes e Recreação representado nesse ato pelo Professor VANDERLEI AGUSTINHO BELLO, portador do CREF9/PR nº PR-007401, solicitar de V. S<sup>a</sup>. o apoio para a criação da Escola de Futebol para meninos/adolescentes (de 07 a 16 anos), em situação de risco, para que, num trabalho sócio-educacional possamos ajudá-los a encontrar o caminho da disciplina através do esporte. Pretendemos iniciar as atividades no mês de fevereiro de 2008 e para isso contaremos também com o apoio do Município, que nos cederá o campo.

Necessitamos de material esportivo, (bôlas, jalecos, uniformes e caixa de primeiros socorros) e sua contribuição poderá ser através de requisição para retirar em local de sua preferência. Não aceitamos contribuições em dinheiro.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, antecipamos nosso sincero agradecimento e aguardamos sua manifestação.

Cordialmente,

PROF<sup>o</sup> VANDERLEI 8804.6547

  
Amilton Brusamolin







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |  |       |       |                          |       |       |
|--|-------|-------|--------------------------|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 404   | /2008 | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ | /2008 |
| ( ) Indicação Legislativa nº                     | _____ | /2008 | ( ) Projeto de Resolução | _____ | /2008 |
| ( ) Requerimento                                 | _____ | /2008 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ | /2008 |
| ( ) Outros                                       | _____ | /2008 | ( ) Moção nº             | _____ | /2008 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 13/03/2008.

- favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312